PORTARIA N° 265/2017 – ANEXO XI

MANUAL PARA PREENCHIMENTO DE GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL (GTA) DE ANIMAIS SILVESTRES E AVES SEM FINALIDADE DE PRODUÇÃO DE CARNE, OVOS E MATERIAL GENÉTICO

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 28/07/2023

ALTERAÇÕES A PARTIR DA ÚLTIMA VERSÃO: item 11

Animais silvestres ou domésticos dos seguintes grupos deverão seguir as orientações descritas nos seguintes manuais vigentes:

- ✓ Aves de Produção (Manual GTA Aves de Produção); Aves Silvestres com finalidade de produção (Manual GTA Aves de Produção); Peixes, Anfíbios, Moluscos, Crustáceos e demais invertebrados aquáticos (Manual GTA Animais Aquáticos); Répteis aquáticos com finalidade de produção (Manual GTA Animais Aquáticos); Búfalo doméstico (Manual GTA Bovinos e Búfalos); Equídeos (Manual GTA Equídeos); Bicho da Seda, abelhas e demais invertebrados (Manual GTA Abelhas e outros invertebrados – Mapa).

FINALIDADE	CÓDIGOS DAS EXIGÊNCIAS
1.1) Todas as finalidades para trânsito intra ou interestadual	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11

Observações:

* Pesca Exploratória/Extrativista: Atividade desenvolvida por pescadores profissionais em águas fluviais ou marinhas. Neste caso o produto da pesca não é cultivado e sim extraído da natureza.

** Aquicultura/Estabelecimento de Criação: Estabelecimentos particulares que criam animais aquáticos com interesse comercial.

As exigências sanitárias encontram-se codificadas na tabela abaixo:

CÓD.	EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS	LEGISLAÇÃO
01	**Documento** Emissão da Guia de Trânsito Animal – GTA conforme modelo vigente aprovado pelo MAPA. As explorações pecuárias, estabelecimentos e eventos agropecuários, devem estar cadastradas junto ao serviço oficial de origem e destino.	IN Mapa 09/2021; Decreto Estadual 12.029/2014, art. 14. Portaria Adapar 265/2017, anexo I, art. 1º.
02	**Atestado Sanitário** Atestado sanitário emitido por médico veterinário com inscrição no CRMV da UF de procedência do animal deverá acompanhar a GTA durante todo o percurso. O modelo padrão encontra-se disponível no Manual de Preenchimento para Emissão de Guia de Trânsito Animal para Animais Silvestres do Ministério da Agricultura, disponível em: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sanidade-animal-e-vegetal/saude-animal/transito-animal/transito-nacional	Manual de Preenchimento para Emissão de Guia de Trânsito Animal para Animais Silvestres – Versão 11.0 – Mapa.

03	**Febre Aftosa** **I. Rondônia:** a) a exploração pecuária de destino deve estar cadastrada na base de dados informatizada da Agência IDARON. A verificação da existência de cadastro de exploração pecuária em Rondônia, poderá ser consultado no site da IDARON no seguinte endereço: www.idaron.ro.gov.br/index.php/consulta-depropriedade/; b) a carga deve ser lacrada pelo Serviço Veterinário Oficial de origem; c) a carga, obrigatoriamente, deverá ingressar no estado de Rondônia por um PFSTA de ingresso. **II. Demais estados:** Sem exigências adicionais em relação a febre aftosa.	IN Mapa 48/2020; Portaria IDARON nº 428/2021.
04	**Eventos Agropecuários** Para aves da Ordem Passeriforme, a emissão de GTA deve ser realizada por médico veterinário oficial ou médico veterinário habilitado e deve ser acompanhada de laudo de inspeção sanitária emitido por médicoveterinário, sem prejuízo das demais exigências legais (IN 10 de 11/04/2013). Na GTA de egresso, no campo 17, deverão ser registradas as GTAs (UF/Série/Nº), com o nome do município de emissão, que acompanharam os animais para participação no evento.	IN Mapa 10/2013; Manual de Preenchimento para Emissão de Guia de Trânsito Animal para Animais Silvestres – Versão 11.0 – Mapa.
05	**Vacinações** A vacinação antirrábica inativada de cultivo celular é exigida para os ferrets (*Mustela putorius furo*), mustelídeos silvestres de fauna exótica normalmente utilizados como animais de companhia. O comprovante de vacinação assinado por médico veterinário com inscrição no CRMV da UF de procedência dos animais deve acompanhar a GTA.	Manual de Preenchimento para Emissão de Guia de Trânsito Animal para Animais Silvestres – Versão 11.0 – Mapa.
06	**GTA para Diferentes Espécies** Deverá ser emitida uma GTA por espécie, exceto para aves silvestres, animais de laboratório da ordem Lagomorpha e Rodentia (desde que pertencentes no mesmo grupo epidemiológico em relação a febre aftosa – Ver Manual Mapa).	Manual de Preenchimento para Emissão de Guia de Trânsito Animal para Animais Silvestres – Versão 11.0 – Mapa.
07	**Espécies com trânsito proibido e com necessidade de autorização de trânsito** Para as espécies relacionadas no anexo 8 da Portaria 246/2015 do IAP disponível em https://celepar7.pr.gov.br/sia/atosnormativos/form_cons_ato1.asp?Codigo=3071 , as GTAs só poderão ser emitidas mediante apresentação de autorização pelo órgão ambiental (**se aplica para as categorias de criadouros comercias, criadouros cientificos para fins de pesquisa ou conservação e jardins zoológicos)**. **Consultar o Manual de Preenchimento para Emissão de Guia de Trânsito Animal para Animais Silvestres – Mapa. As espécies em negrito são consideradas domésticas pela portaria n° 93 de 7 de julho de 1998 do IBAMA e, portanto, não necessitam de Autorização de Transporte deste órgão.**	Portaria IAP 246/2015. IN Mapa 14/2017. Manual de Preenchimento para Emissão de Guia de Trânsito Animal para Animais Silvestres – Versão 11.0 – Mapa

07	https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/Sa%C3%BAde-Animal/GTA-Animais-Silvestres Fica proibido o trânsito de aves portadoras de anilhas de alumínio.	
08	**Aves Ornamentais** É obrigatória a **Certidão de Registro** de granjas, núcleos ou incubatórios destinados a produção e comercialização de ovos férteis ou aves vivas com finalidade **ornamental**, aplicáveis às: **galinhas** (galo índio, galo índio gigante, etc)**, codornas, perus, patos, marrecos, gansos, faisões e galinhas d`angola**. Independente da finalidade, não é permitida a emissão de GTAs a partir de estabelecimentos não registrados. Informar o número da Certidão de Registro na GTA.	IN Mapa 56/2007.
09	**Campo Observações** **Descrição da Espécie** É obrigatório a descrição no campo destinado a observações do nome comum e nome científico da espécie transportada. **Atribuição de responsabilidade ambiental, fiscal e tributária** Escrever no campo destinado a observações da GTA: "A emissão da GTA não isenta o administrado, seja ele o interessado, o solicitante, o proprietário ou o transportador, de ter ciência e de cumprir com as demais exigências legais de natureza AMBIENTAL, FISCAL ou TRIBUTÁRIA. O administrado, portanto, responsabilizar-se-á por quaisquer irregularidadese arcará com as eventuais penalidades aplicadas pelos correspondentes Órgãos fiscalizadores". **Número do atestado sanitário que deverá acompanhar a GTA no trânsito.** **Nome, número de partida e laboratório da vacina para raiva, quando exigido.**	Manual de Preenchimento para Emissão de Guia de Trânsito Animal para Animais Silvestres – Versão 10.0 – Mapa.
10	**Atualização de Rebanho** Com destino à aglomeração de animais: A partir de 1º de maio, é condicionada à atualização do rebanho da espécie a ser movimentada. A partir de 1º de junho, é condicionada à comprovação da atualização do rebanho de todas as espécies animais da exploração pecuária.	Portaria Adapar 113/2021, art. 9º; art. 10.
11	a) Fica suspensa, em todo território nacional, a realização de exposições, torneios, feiras e demais eventos com aglomeração de aves. b) A suspensão aplica-se a quaisquer espécies de aves de produção, ornamentais, passeriformes, aves silvestres ou exóticas em cativeiro e demais aves criadas para outras finalidades. c) Vigência dos itens A e B por tempo indeterminado, conforme Portaria 587/23/Mapa	Portaria MAPA - 572, de 29/03/2023 Portaria MAPA - 587 de 22/05/2023